



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



Processo Administrativo nº 005/2016-PMMC/CPL

Dispensa de Licitação nº 001/2016-SEMGA

CREDORA: FRANCILEUDA FROTA DE LIMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

A Administração Pública Municipal, tendo em conta os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da Legalidade, deve seguir esses princípios como norte e direcionamento de suas ações do dia a dia, ou seja, para contratar serviços, bens comuns, obras e serviços de engenharia, o gestor público deve ainda perseguir esses princípios se pautando pela legislação que determina critérios e vincula os atos da administração. Em consonância com a *Lei Pátria* a norma que rege as licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, exige que, “no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações sejam realizadas mediante licitação, ressalvando, todavia, alguns casos específicos, nos quais existe a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, trata-se da justificativa legal para **dispensa de licitação** objetivando a locação de imóvel de propriedade da Sra. Francileuda Frota de Lima, com fim **não residencial** para Funcionamento dos Conselhos Municipais.

Ao caso em pauta, amolda-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

É dispensável a Licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



A necessidade da locação do imóvel tem enquadramento legal, no Art. 24, inciso X, do “Estatuto Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho abordando o tema assim leciona:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Sed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

As razões da escolha do imóvel situado na Rua Antonio Walfredo, 3014 - Autos, Centro, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, são de que o imóvel que apresenta características que atendem aos interesses e necessidades da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pelo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



Secretário de Gestão Administrativa, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, conforme abaixo:

- a) A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, não dispõe de espaço adequado e condizente em sua estrutura física para abrigar e permitir o funcionamento dos Conselhos Municipais;
- b) O prédio é adequado para o funcionamento dos Conselhos Municipais;
- c) Localização de fácil acessibilidade aos usuários dos serviços desempenhados pelos Conselhos Municipais;
- d) Inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

O Preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, de acordo com o mercado local conforme parecer técnico de vistoria e avaliação de imóvel elaborado.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **0606 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. 08.122.0003.2023 – Manutenção das atividades da SEMTRAS. 3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiro pessoa física**, relativa ao ano de 2016.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando que o imóvel irá atender atividades precípua de da administração municipal, indica a contratação do mesmo seguindo sugestão da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para celebração de contrato com a Sra. **FRANCILEUDA FROTA DE LIMA**, brasileira, casada, CPF: nº 457.823.262-04 e RG: nº2755099 PC/PA, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº247 – Bairro Centro – Mojuí dos Campos – Pará, com valor mensal de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), pelo prazo de 10 (dez) meses.

Assim, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho da presente dispensa de licitação, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e produza os efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, 12 de fevereiro 2016.

Freitas

Francimara da Frota Freitas
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



PROCESSO Nº 005/2016 – CPL/SEMGA

ASSUNTO: Dispensa para Locação de Imóvel para Funcionamento dos Conselhos Municipais.

Reconheço e dispenso a licitação, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da Sra. Francileuda Frota de Lima, para prestação de serviços de Locação de Imóvel para Funcionamento dos Conselhos Municipais no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), perfazendo um valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) constante dos autos.

Face ao exposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e atos homologatórios.

Mojuí dos Campos - Pará, 15 de fevereiro de 2016.

Freitas

Francimara da Frota Freitas
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS



Poder Executivo Municipal - CNPJ: 17.349.848/0001-23

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

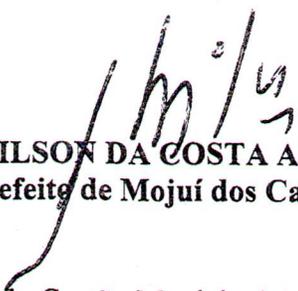
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação Municipal em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93, para realizar todos os processos licitatórios deste município nas diversas Unidades Orçamentárias, com o prazo de validade de 01 (um) ano:

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS	Mat. 000764-1-SEMGA	Presidente
LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA	Mat. 001744-2-SEMGA	1º Membro
NÍVEA RIQUELLE NASCIMENTO DA SILVA	Mat. 000683-1-SEMGA	2º Membro
SHIRLENE CUNHA PONTES	Mat. 000523-1-SEMED	Suplente
MARIA ANGÉLICA DA SILVA SENA	Mat. 000541-0-SEMED	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, em quatro de janeiro de dois mil e dezesseis.


JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Municipal Administrativa, aos quatro de janeiro de dois mil e dezesseis.


RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 100/2014